



EDITAL PROPP/UFMS Nº 35/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
E TECNOLÓGICA DA UFMS EM 2021

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), torna pública a abertura do Edital de inscrições de propostas candidatas aos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS (PIC&T): Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) e Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI), com bolsas com recursos próprios da UFMS e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com base na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, na Resolução CD/UFMS nº 144/2018, de 28/12/2018, na Resolução COUN/UFMS nº 67/2020, de 12/11/2020, na Resolução COPP/UFMS nº 288/2021, de 26 de janeiro de 2021, na Instrução Normativa Propp/UFMS nº 5/2021, de 14 de janeiro de 2021, e nas disposições deste Edital.

**1. OBJETIVOS**

- 1.1. Conceder bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação a estudantes matriculados em cursos de graduação da UFMS para participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores da UFMS;
- 1.2. Estimular os estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, práticas e conhecimentos próprios aos desenvolvimentos científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e incentivar novos talentos em Mato Grosso do Sul e no Brasil;
- 1.3. Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores; e
- 1.4. Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.

**2. CRONOGRAMA**

- 2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo e todas as divulgações serão feitas no portal da UFMS, no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.

| Etapa                                                                                                             | Data                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| a. Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp/UFMS                           | 13/05/2021                 |
| b. Envio eletrônico das propostas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS - <a href="#">SIGProj</a> | De 27/05/2021 a 17/06/2021 |

|                                                                         |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| c. Divulgação preliminar das enquadramento das propostas (ETAPA I)      | Até<br>24/06/2021                |
| d. Envio de recursos administrativos da ETAPA I                         | Até<br>27/06/2021                |
| e. Divulgação do resultado final com as propostas enquadradas (ETAPA I) | Até<br>29/06/2021                |
| f. Divulgação preliminar da aprovação das propostas (ETAPAS II e III)   | Até<br>29/07/2021                |
| g. Envio de recursos administrativos quanto ao mérito (ETAPAS II e III) | Até<br>02/08/2021                |
| h. Divulgação do resultado final (ETAPAS II, III e IV)                  | Até<br>16/08/2021                |
| i. Período de indicação dos bolsistas via SIGProj                       | De<br>20/08/2021 a<br>31/08/2021 |
| j. Início de implementação das bolsas                                   | A partir de<br>01/09/2021        |

### 3. CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1. As propostas de bolsas aprovadas neste Edital serão financiadas com recursos advindos da UFMS e do CNPq, totalizando até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com a distribuição dos programas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI (Tabela 1), conforme disponibilidade financeira da UFMS e do CNPq.

**Tabela 1.** Número de bolsas para IC&T nos Programas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI.

| Programa     | CNPq       | UFMS       | Total      |
|--------------|------------|------------|------------|
| PIBIC        | 229        | 205        | 434        |
| PIBIC-Af     | 2          | 12         | 14         |
| PIBITI       | 10         | 42         | 52         |
| <b>Total</b> | <b>241</b> | <b>259</b> | <b>500</b> |

3.2. Para o PIBIC, o Plano de Trabalho da proposta deve apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, sendo aconselhável o desenvolvimento para a inovação.

3.3. Para o PIBITI, o Plano de Trabalho da proposta deve caracterizar a pesquisa com potencial de inovação, com indicação de possíveis produtos, resultados esperados e impactos tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais.

3.4. Para PIBIC-Af, além da proposta do Plano de Trabalho atender ao item 3.2, é obrigatório que o estudante indicado para ser bolsista, seja ingressante na graduação por meio de reserva de vagas, com realização integral do ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei 12.711/2012.

3.5. A duração prevista do Plano de Trabalho do PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI e da bolsa é de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

3.6. O servidor responsável pela submissão da proposta de Plano de Trabalho é denominado proponente.

3.7. Cada proposta de Plano de Trabalho deverá estar vinculada a apenas um Programa.

3.8. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

3.9. É reservada neste Edital, para cada Programa, a distribuição de trinta e cinco por cento (35%) das bolsas a proponentes lotados nos Campus da UFMS, com Planos de Trabalhos devidamente aprovados no mérito. As propostas excedentes poderão concorrer com a ampla concorrência no mesmo Programa.

3.10. Dentro da proporção de bolsas destinada aos Campus e à Cidade Universitária, será reservada uma quota de até 20% das bolsas para atender às solicitações de docentes contratados nos últimos dois anos, 2021 incluído, e de docentes que tenham retornado de licença maternidade ou licença adotante entre 2018 e 2021. As propostas excedentes poderão concorrer com a ampla concorrência no mesmo Programa.

3.11. Após a classificação final, caso haja saldo de bolsas destinadas aos Campus e às quotas, estas serão distribuídas em ampla concorrência de acordo com a classificação final.

3.12. Após a classificação final, caso haja saldo de bolsas de determinado Programa (PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI), propostas inscritas em Programa distinto poderão ser contempladas com bolsa de outro Programa.

#### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente **on-line** por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação e Gestão de Projetos ([SIGProj-sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br)), selecionando um dos Programas: PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI.

4.2. Cada proponente poderá enviar e aprovar o número máximo de propostas ao Edital de acordo com as categorias na Tabela 2. Caso o proponente envie mais propostas do que permitido, todas as propostas do proponente serão canceladas.

**Tabela 2.** Número máximo de propostas de IC&T enviadas aos programas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI.

| <b>Categoria do proponente</b>                                                                            | <b>Número máximo de propostas</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Doutor                                                                                                    | 2 propostas                       |
| Doutor com Bolsa Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq | 3 propostas                       |

4.3. Será permitido apenas um Plano de Trabalho por proposta. Não serão aceitas inscrições de propostas com Planos de Trabalho idênticos, considerando simultaneamente os Programas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI.

4.4. A proposta do Plano de Trabalho, preenchido em formulário eletrônico do SIGProj, deverá conter as seguintes informações:

- a) Introdução;
- b) Objetivos;
- c) Metodologia;
- d) Resultados Esperados;
- e) Cronograma; e
- f) Referências.

4.5. Os seguintes documentos são obrigatórios e deverão ser anexados na proposta no SIGProj:

a) Projeto de Pesquisa em andamento na UFMS, no formato PDF, com vigência mínima até 31 de agosto de 2022, de acordo com a Resolução COPP/UFMS nº 288/2021 e Instrução Normativa Propp/UFMS nº 5/2021.

b) Ficha de Pontuação do proponente preenchida, no formato Excel, seguindo o modelo disponível no SIGProj, contendo a produção científica, tecnológica e/ou artística a partir de 2017 (inclusive), em consonância com os dados preenchidos no Currículo Lattes/CNPq do proponente.

4.6. Se necessário, a Propp poderá solicitar documentos comprobatórios das informações inseridas no formulário de submissão da proposta, inclusive da Ficha de Pontuação do proponente.

4.7. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

4.8. A proposta deverá, preferencialmente, apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.122, de 19 de março de 2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.1329, de 27 de março de 2020.

4.9. As propostas deverão ser enviadas até às 23h59m (horário de MS) da data limite especificada no item 2. Cronograma deste Edital, diretamente no SIGProj.

4.10. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma.

4.11. A Propp não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

4.12. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

## 5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

5.1. Os requisitos do proponente são:

- a) ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) ser servidor da UFMS;
- c) possuir título de Doutor;

d)possuir cadastro no ORCID (**Open Research and Contributors Identification**), <https://orcid.org/>;

e)ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento na UFMS, e que tenha vigência mínima até 31 de agosto de 2022;

f) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Propp;

g)não estar licenciado/afastado da UFMS durante a vigência da bolsa, exceto no caso de estágio Pós Doutoral, Licença Capacitação e Licença-maternidade que não coincidam totalmente com a vigência da bolsa; e

h)proponentes aposentados, visitantes, pós-doutorandos e pesquisadores sênior poderão concorrer no Edital desde que cadastrados em pelo menos um Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS, sendo que a vigência do contrato deverá abranger a vigência da bolsa.

5.2. Os requisitos do estudante são:

a) ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

b)estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS, não tendo previsão de conclusão do curso durante a vigência do programa;

c) não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição;

d)não receber outra bolsa de qualquer natureza, de outras agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras, de estágio remunerado, na vigência da bolsa solicitada, exceto auxílio estudantil da UFMS ou do MEC, de caráter assistencial;

e) ter perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado;

f) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS; e

g)não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador; e

h)no caso do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), ter ingressado na UFMS pela modalidade de reserva de vagas, tendo realizado o ensino médio integralmente em escola pública (Lei de Cotas).

5.3. Os compromissos do proponente são:

a) escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;

b)evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;

c)incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

d)solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante

justificativa; e

e) validar a frequência mensal do bolsista e inserir os relatórios parcial e final nos sistemas de acompanhamento.

5.4. Os compromissos do bolsista são:

a) não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da UFMS, exceto nos casos de auxílios autorizados institucionalmente;

b) apresentar sua produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Integra UFMS 2022;

c) fazer referência à condição de bolsista do CNPq e da UFMS nas publicações e trabalhos apresentados;

d) apresentar relatório de atividades conforme regras dos Programas da UFMS;

e) responder as avaliações sobre o Programa quando enviadas pelo CNPq e/ou UFMS; e

f) devolver ao CNPq ou a UFMS, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

## 6. ANÁLISE, AVALIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. A seleção das propostas enviadas ao SIGProj será realizada em quatro etapas:

a) ETAPA I: Análise da documentação para enquadramento da proposta;

b) ETAPA II: Análise do mérito e relevância da proposta;

c) ETAPA III: Análise da Ficha de Pontuação do proponente; e

d) ETAPA IV: Classificação das propostas.

6.2. A análise da documentação da ETAPA I para enquadramento da proposta será realizada pela equipe técnica da Propp, sendo consideradas enquadradas as propostas que estiverem em conformidade com os itens 4 e 5.1 deste Edital. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas para próxima Etapa.

6.3. A análise do mérito e da relevância da proposta na ETAPA II será realizada por consultores **ad hoc** externos à UFMS, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, de acordo com a Tabela 3, com resultado "Aprovada" ou "Não Aprovada". A proposta será considerada "Aprovada" se em pelo menos três questões de 1 a 4 da Tabela 2 a resposta for "SIM". Somente a proposta "Aprovada" será encaminhada à próxima Etapa.

**Tabela 3.** Critérios de avaliação da proposta.

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                              | AVALIAÇÃO          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| (1) Há clareza e consistência entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma da proposta no Plano de trabalho? O Plano de Trabalho está de acordo com a linguagem acadêmico- | ( ) Sim ( )<br>Não |

|                                                                                                                                                                        |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| científica?                                                                                                                                                            |                 |
| (2) O Plano de Trabalho está adequado ao projeto de pesquisa do proponente, para um estudante de Graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica? | ( ) Sim ( ) Não |
| (3) O cronograma é coerente e exequível para os alcançar os objetivos da proposta?                                                                                     | ( ) Sim ( ) Não |
| (4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou social ou apresenta relevância tecnológica de inovação?                                        | ( ) Sim ( ) Não |

6.4. Caso seja constatado plágio, todas as propostas do proponente serão desclassificadas do processo seletivo.

6.5. O proponente poderá pedir reconsideração no prazo previsto no item 2 deste edital.

6.6. A avaliação da Ficha de Pontuação da ETAPA III será classificatória e sua análise será realizada pela equipe técnica da Propp e pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS (CIC&T-UFMS), observando os itens abaixo:

a) Essa análise será realizada a partir da planilha enviada pelo proponente (Item 4.5, b), levando-se em conta, exclusivamente, o que foi apresentado e em consonância com o Currículo Lattes do proponente devidamente indicado no SIGProj por meio de seu link.

b) Todos os periódicos científicos especializados internacionais e nacionais, com os artigos publicados ou aceitos, devem estar relacionados com sua respectiva classificação (percentil e Qualis). Os Qualis dos Periódicos do item 1 da Ficha de Pontuação tomarão como base a nova normativa da CAPES referente ao Qualis, considerando-se a plataforma SCOPUS (<https://www.scopus.com/sources.uri>), referente e ao maior percentil apresentado para sua classificação em cada ano.

6.7. A classificação final das propostas será em ordem decrescente da pontuação final da ficha de pontuação.

6.8. Do total de bolsas de cada Programa, inicialmente serão distribuídas as cotas do CNPq conforme a classificação final, limitada à distribuição de uma bolsa por proponente. Na sequência, as bolsas serão distribuídas às propostas com maior pontuação nas cotas da UFMS, respeitando-se as proporcionalidades indicadas nos itens 3.9 e 3.10.

6.9. Caso haja empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem, em relação ao proponente (orientador):

a) Ser Bolsista Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;

b) Ser, atualmente, orientador de PIVIC ou PIVITI;

c) Membro permanente de Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS;

d) Maior tempo de titulação; e

e) Maior tempo como servidor na UFMS.

6.10. Em função da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução financeira para o pagamento das bolsas aprovadas neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS, do MEC e/ou do CNPq.

6.11. O estudante e o orientador vinculados neste Edital declarará compreensão e anuência de possível interrupção e/ou atraso do pagamento da bolsa em qualquer momento de sua vigência em decorrência de disponibilidade orçamentária da UFMS, do MEC e/ou do CNPq.

## **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. No caso de reconsideração, o proponente deverá enviar o pedido para o e-mail [seict.propp@ufms.br](mailto:seict.propp@ufms.br), nos prazos previstos neste Edital.

7.2. Os pedidos de reconsideração somente serão deferidos em caso de constatação de vício no não enquadramento da proposta, na avaliação do mérito e/ou no cálculo da produção científica.

7.3. A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada pela equipe técnica da Propp, com apoio do CIC&T-UFMS ou avaliadores **ad hoc** externos à UFMS.

7.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS**

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução do projeto aprovado deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da CAPES e da UFMS.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, sendo de propriedade da UFMS.

8.4. As ações publicitárias atinentes a projetos financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho e da carga horária semanal dos bolsistas é de responsabilidade do proponente/orientador.

9.2. Ao final do período da bolsa, o orientador deverá enviar o relatório final nos prazos e normas estipulados pela Propp.

9.3. Em caso da não entrega do relatório final, as sanções serão aplicadas com base na Resolução COPP/UFMS nº 288/2021.

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o e-mail [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br).

11.3. O proponente e o estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **12. CLÁUSULA DE RESERVA**

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A indicação, assim como os documentos necessários do estudante, será feita oportunamente, quando da implementação da bolsa, diretamente no SIGProj na proposta aprovada, conforme o cronograma do item 2. deste Edital.

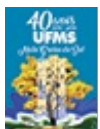
13.2. Todas as informações prestadas pelo proponente neste processo seletivo são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Propp a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.

13.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Iniciação Científica e Tecnológica (SEICT/DIPEQ/PROPP), pelo e-mail [seict.propp@ufms.br](mailto:seict.propp@ufms.br).

Campo Grande, 13 de maio de 2021

Maria Lígia Rodrigues Macedo  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação





Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2021, às 20:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2571743** e o código CRC **28FDA3D8**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000039/2021-05

SEI nº 2571743

